



000001

DECRETO Nº 748/2025

SÚMULA: Designa servidores públicos municipais para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Gestores e Fiscais de Contrato e Agentes do Controle das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cornélio Procopio e dá outras providências.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo nominados para conduzirem os procedimentos licitatórios como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Fiscais, Gestores de Contrato e Agentes do Controle das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 c/c as Leis Complementares nº 060/23 e 070/23 e Decretos Municipais 1476/23 e 1477/23, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cornélio Procopio, nos seguintes termos e da seguinte forma:

1. AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (A)

a) Meury Naomi Matuda Marques

2. EQUIPE DE APOIO:

a) Jadson Willian Ponciani Mariano

b) Lucilia Bucch

c) Gláucia Eliana Nardoni

000012
000000



3. AUXILIARES/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- a) Ana Paula Graciano Tonon
- b) Célia Gambini
- c) Josely Fernandes dos Santos
- d) Maurício Salvador Amaral
- e) Rodrigo Augusto Fonseca
- f) Cleide Aparecida Faria Marcolino
- g) Francisca Helena Prado Paulino
- h) João Batista Bianchini
- i) Débora Mendes de Pinho
- j) Adriana Evaristo de Souza Montanini
- h) Carlos Eduardo Rodrigues
- i) Adilson Marcelino Corrêa
- j) Arthur Giovanni Dallamuta

4. GESTORES DE CONTRATO

- a) Secretários Municipais e/ou Diretores, e/ou quem designarem para exercer as atribuições e funções administrativas decorrentes dos Decretos Municipais nº 1476/23 e nº 1477/23.

5. FISCAIS DE CONTRATO

- a) Servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da administração pública, ou caso necessário, cargo comissionado, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado;
- b) O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá, obrigatoriamente, possuir formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

6. AGENTES DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

I. 2ª Linha de Defesa, art. 169, II, Lei 14.133/2021

- a) Vanessa Gomes Fernandes – Assessoramento Jurídico.
- b) Vagner César Teixeira Romão – Assessoramento Jurídico.



c) Henrique Teixeira – Controle Interno (LC 179/12)

II. 3ª Linha de Defesa, art. 169, III, Lei 14.133/2021

a) Claudia Vanessa Cardoso Camacho - Controladora Geral, Lei Municipal nº 300/07.

Art. 2º. Na Ausência de Meury Naomi Matuda Marques, passa a atuar Lucilia Bucch como Pregoeira.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2025.

Raphael Dias Sampaio
Prefeito

- I) Uso do Auditório (Capacidade: 90 pessoas):
- a) Meio Período (até 4 horas): R\$ 300,00;
- b) Dia Completo (até 8 horas): R\$ 500,00;
- II) Uso da sala de Dança / Espaço para Oficinas:
- a) Meio Período (até 4 horas): R\$ 200,00;
- b) Dia Completo (até 8 horas): R\$ 350,00;
- III) Estabelecem-se os seguintes descontos e pacotes:
- a) Desconto de 50% no valor da diária para reservas acima de 3 dias consecutivos;
- b) Descontos para Projetos Culturais: Desconto de 50% na diária para iniciativas que promovam a cultura local.
- Art. 4º - Todos os valores serão reajustados anualmente, sempre no dia 1º de setembro, pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – ou outro que eventualmente o substitua.
- Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2025.
Raphael Dias Sampaio
Prefeito
- a) Jadson Willian Ponciani Mariano
- b) Lucilla Bucch
- c) Gláucia Eliana Nardoni
3. AUXILIARES/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
- a) Ana Paula Graciano Tonon
- b) Célia Gambini
- c) Josely Fernandes dos Santos
- d) Maurício Salvador Amaral
- e) Rodrigo Augusto Fonseca
- f) Cleide Aparecida Faria Marcolino
- g) Francisca Helena Prado Paulino
- h) João Batista Blanchini
- i) Débora Mendes de Pinho
- j) Adriana Evaristo de Souza Montanini
- h) Carlos Eduardo Rodrigues
- i) Adilson Marcellino Corrêa
- j) Arthur Giovanni Dallamuta

4. GESTORES DE CONTRATO

- a) Secretários Municipais e/ou Diretores, e/ou quem designarem para exercer as atribuições e funções administrativas decorrentes dos Decretos Municipais nº 1476/23 e nº 1477/23.

5. FISCAIS DE CONTRATO

- a) Servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da administração pública, ou caso necessário, cargo comissionado, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado;
- b) O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá, obrigatoriamente, possuir formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

6. AGENTES DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

I. 2ª Linha de Defesa, art. 169, II, Lei 14.133/2021

- a) Vanessa Gomes Fernandes – Assessoramento Jurídico.
- b) Vagner César Teixeira Romão – Assessoramento Jurídico.
- c) Henrique Teixeira – Controle Interno (LC 179/12)

II. 3ª Linha de Defesa, art. 169, III, Lei 14.133/2021

- a) Claudia Vanessa Cardoso Camacho - Controladora Geral, Lei Municipal nº 300/07.

Art. 2º. Na Ausência de Meury Naomi Matuda Marques, passa a atuar Lucilla Bucch como Pregoeira.

DECRETO Nº 748/2025

SÚMULA: Designa servidores públicos municipais para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Gestores e Fiscais de Contrato e Agentes do Controle das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cornélio Procopio e dá outras providências.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo nominados para conduzirem os procedimentos licitatórios como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Fiscais, Gestores de Contrato e Agentes do Controle das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 c/c as Leis Complementares nº 060/23 e 070/23 e Decretos Municipais 1476/23 e 1477/23, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cornélio Procopio, nos seguintes termos e da seguinte forma:

1. AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (A)

- a) Meury Naomi Matuda Marques

2. EQUIPE DE APOIO:

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2025.
Raphael Dias Sampaio
Prefeito

DECRETO Nº 750/2025

SÚMULA: Nomeia Lucio de Souza Dias para o cargo de Chefe de Divisão de Urbanismo.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 18 de agosto de 2025, LUCIO DE SOUZA DIAS, CPF nº 363.XXX.XXX-00 e RG nº 3.XXX.XXX-5 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE URBANISMO-CC1, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral-SEMPLA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2025.
Raphael Dias Sampaio
Prefeito

PORTARIA Nº 369/2025

SÚMULA: Concede redução de jornada à servidora que especifica e dá outras providências.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 331/2019, artigo 4º, parágrafo I, e Decreto nº 635/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 07 de agosto de 2025, a redução de jornada da servidora ANGELA SEBASTIANA DA SILVA PEREIRA, detentora do cargo de Zeladora, lotada no Departamento de Recursos Humanos, na ordem de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária, pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme laudo expedido pelo Médico do Trabalho, devendo a servidora, à época da renovação, fazer a comunicação ao Departamento de Recursos Humanos para fins de registro e providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2025.
Raphael Dias Sampaio
Prefeito
Rosamaria Borges Vieira Feracin
Procuradora Geral do Município

PORTARIA Nº 370/2025

SÚMULA: Concede Licença Prêmio à servidora que especifica.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 11 de agosto de 2025, à servidora LUCIANE MAGRI DE SOUZA, detentora do cargo de Professora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2025.
Raphael Dias Sampaio
Prefeito
Rosamaria Borges Vieira Feracin
Procuradora Geral do Município

PORTARIA Nº 371/2025

SÚMULA: Concede Licença Prêmio à servidora que especifica.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 11 de agosto de 2025, à servidora ELIZETE DELMONICO SANCHES, detentora do cargo de Professora-3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2025.
Raphael Dias Sampaio
Prefeito
Rosamaria Borges Vieira Feracin
Procuradora Geral do Município



Documento de Formalização de Demanda nº 35/2025

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 352/2025

Setor/Secretaria Interessado: Departamento de Saúde.

1– Objeto: Aquisição de Medicamentos e Material Médico hospitalar

Descrição: A presente aquisição tem como objetivo o fornecimento de medicamentos e Materiais Médico Hospitalares, destinados ao atendimento das demandas das unidades de saúde do município.

2 – Justificativa da Necessidade: A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas das unidades de saúde do município, visando garantir a continuidade dos tratamentos prescritos, promover a recuperação da saúde da população e assegurar o pleno funcionamento dos serviços de atenção básica, ambulatorial e hospitalar. Os medicamentos a serem adquiridos são essenciais para o tratamento de diversas patologias, conforme protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidos pelo Ministério da Saúde, e incluem tanto itens de uso contínuo quanto medicamentos de uso eventual, conforme necessidade médica. A aquisição é necessária para o reabastecimento dos estoques da farmácia municipal, prevenção de desabastecimentos e cumprimento do direito constitucional à saúde, conforme preconiza o SUS.

3 – Descrições e quantidades:

OBS: Segue tabela em anexo.

4 – Data pretendida para a Conclusão da Contratação: A presente contratação deverá ser formalizada o mais breve possível, de modo a permitir o início da execução do serviço em questão.

**5 – Grau de Prioridade:**☐ Baixa☐ Média☒ Alta

6 – Forma de Execução: A execução do serviço será de forma mensal por um período de 12 meses.

7 – Origem do Recurso: O recurso será indicado pelo Departamento de Contabilidade.

Cornélio Procópio 29 de Outubro de 2025.

Rodrigo Augusto fonseca
Comissão de Contratação

Claudiane de Andrade
Secretária Municipal de Saúde

Mônica Aparecida de Carvalho
Diretora Municipal de Saúde
Cornélio Procópio - Pr

Estudo Técnico Preliminar - ETP

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde -

O presente estudo preliminar consiste na primeira etapa do planejamento do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e sua melhor solução, visando a fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante ao previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

1. Descrição da necessidade da contratação – art. 18, §1º inciso I da Lei nº 14.133/2021:

A contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos Básicos e Material Médico Hospitalar, visa atender a demanda contínua das UBS do **Município de Cornélio Procópio**, especialmente os que dependem do uso diário dos medicamentos.

A contratação busca garantir a **regularidade no abastecimento** de medicamentos, de modo a assegurar a continuidade das atividades, evitar a interrupção no atendimento e proporcionar a **economia de escala** necessária para o bom andamento no tratamento da população assistida.

Nesse sentido, identificou-se as seguintes opções disponíveis no mercado:

1) AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTEMPLADOS NA FARMÁCIA BÁSICA:

A presente justificativa tem como objetivo solicitar a aquisição de medicamentos Básicos e Material Médico Hospitalar que serão fornecidos nas UBS. Essa aquisição se faz necessária para atender às demandas específicas de pacientes assistidos pela rede pública de saúde, os quais apresentam condições clínicas que requerem medicamentos BÁSICOS, prescritos por profissionais de saúde após avaliação individualizada. Tais medicamentos são fundamentais para garantir a continuidade do tratamento, promover a recuperação da saúde, evitar complicações clínicas e reduzir internações hospitalares. Cabe ressaltar que, em muitos casos, a ausência desses medicamentos pode comprometer o êxito terapêutico, acarretando agravamento do quadro de saúde e aumento dos custos ao sistema de saúde em longo prazo.

000009



Diante disso, solicita-se a autorização para aquisição dos medicamentos em caráter regular e interrupto, visando assegurar o direito à saúde e ao tratamento adequado à população.

Considerando a **diversidade e tipos de medicamentos**, a solução mais viável é a **contratação de distribuidoras para o fornecimento de medicamentos**, buscando equilibrar a **economia de custo** com a **boa qualidade necessária** para o atendimento necessário.

A contratação não consta no planejamento estratégico desta administração PCA.

2. Quantitativo estimado – art. 18, §2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021:

Com base no levantamento do Departamento de Saúde, o valor aproximado gasto com a aquisição de medicamentos será definido no processo licitatório, o que reflete a demanda do quantitativo do fornecimento.

A quantidade de **pacientes atendidos**, justifica a necessidade de um fornecimento contínuo e regular. A **diversidade de medicamentos** entregues, exige a aquisição de produtos que atendam adequadamente a essas diferentes demandas, garantindo a **qualidade e a eficiência dos produtos fornecidos**.

Com a regularização do fornecimento e a previsão de aumento na demanda, a contratação de Distribuidoras será essencial para **manter a continuidade dos serviços de entrega dos medicamentos**, sem causar interrupções que impactem negativamente o atendimento aos pacientes ou o desempenho das atividades da UBS. Assim, a aquisição dos medicamentos será feita de forma a **atender todas as necessidades operacionais**, com a devida atenção ao equilíbrio entre **qualidade, custo e quantidade**.

3. Estimativa do valor da contratação – art. 18, § 1º, inciso VI da Lei 14.133/2021:

A estimativa do valor da contratação dos medicamentos e Material Médico Hospitalar será realizada com base em três fatores principais: o **preço médio de mercado**, o **consumo histórico** dos medicamentos nos últimos 12 meses e o **impacto orçamentário** no município.

1. Levantamento do Preço Médio de Mercado: Para calcular o valor estimado da contratação, inicialmente, será feito um levantamento dos **preços médios de mercado** para os medicamentos, levando em consideração os seguintes aspectos:

- **Pesquisa de fornecedores e preços** de Equipamentos em vários Fornecedores, BPS, Consórcio Paraná Saúde e Painel de Preços do Governo Federal.
- **Consideração das variações de preços** entre marcas e tipos de MEDICAMENTOS
- **Seleção de preços competitivos e adequados** à qualidade exigida pelo Departamento de Saúde

Este levantamento será realizado com base em **cotações atuais** de fornecedores, considerando um período de 12 meses, para garantir que o valor estimado seja compatível com a realidade do mercado.

2. Cálculo do Consumo Médio de Medicamentos: A estimativa de **quantidade de medicamentos** a ser adquirida será baseada na quantidade de consumo do que foi dispensado no ano de 2024. Para isso, será utilizado o seguinte procedimento:

- **Análise do histórico de consumo de Medicamento**, com base no **valor aproximado gasto**. (a ser definido na licitação).
- **Demanda das entregas** para garantir que a estimativa de fornecimento seja proporcional às necessidades específicas de cada área.
- **Estimativa de aumento de demanda de 15% ao ano, conforme a projeção de ampliação das atividades.**

Com essas informações, será possível determinar a **quantidade total de medicamentos necessária** para o próximo ano, considerando a previsão de aumento no consumo.

3. Impacto Orçamentário no Município:

A metodologia também inclui a análise do impacto orçamentário da contratação para o município, com base nos seguintes passos:

- **Verificação do orçamento municipal** disponível para a contratação de bens e serviços relacionados à área de consumo de Medicamentos.

- **Cálculo da previsão de gastos** com a aquisição dos Medicamentos e Material Médico Hospitalar, com base no preço médio de mercado e na quantidade estimada para o próximo ano.
- **Análise do impacto sobre o orçamento** geral da Prefeitura, considerando as demais despesas e as restrições orçamentárias.

A contratação da compra de Medicamentos será planejada de forma a **otimizar os recursos públicos**, buscando a melhor relação custo-benefício, sem comprometer outras áreas essenciais. A previsão de gasto total será definida no processo licitatório, considerando o aumento de 15% na demanda e os preços médios de mercado.

4. Justificativa de Custos: A metodologia de estimativa de valores também leva em consideração a necessidade de garantir **economia e eficiência**, sem comprometer a **qualidade** dos produtos adquiridos. A análise incluirá:

- A escolha dos **produtos** que se destacam como as alternativas para equilibrar custo e qualidade.
- A definição de **parcelamento de compras** para atender à demanda de forma escalonada, evitando excessos de estoque e custos adicionais.

Com base nessa metodologia, será possível determinar o valor da contratação, alinhado ao orçamento disponível, sem comprometer a continuidade dos serviços das UBS.

4. Justificativa do parcelamento ou não da contratação – art. 18, §1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021:

A contratação do fornecimento de **MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR** será realizada por **demanda**, com a participação de vários fornecedores de forma parcelada. A escolha pelo parcelamento está fundamentada no princípio da **ampliação da competição** e na busca por **vantagens econômicas e técnicas** para a Administração Municipal, conforme estabelecido no **art. 47 da Lei nº 14.133/2021**.

A seguir, são apresentados os principais pontos que justificam o parcelamento da contratação:

1. Viabilidade Técnica: A divisão do objeto em itens, cada um com características específicas, garante a adequação técnica das soluções. O parcelamento viabiliza a contratação de fornecedores especializados para cada demanda específica, aumentando a qualidade do fornecimento dos produtos adquiridos.

2. Custo para a Administração e Redução de Custos: O parcelamento permite à Administração **reduzir os custos** com a compra de MEDICAMENTOS, considerando a **divisão do objeto** em diferentes itens. Isso oferece vantagens tanto em termos de **economia de escala** quanto de **redução de custos operacionais**. A possibilidade de negociar com **vários fornecedores** permite à Administração obter **preços mais competitivos** e melhores condições contratuais para diferentes tipos de produtos, que podem ser oferecidos com diferentes preços de mercado. A redução de custos não se limita apenas ao valor unitário, mas também ao **valor agregado** por fornecedor, de forma a otimizar os gastos públicos.

3. Ampliação da Competição e Evitação da Concentração de Mercado: O parcelamento permite a ampliação da competição entre fornecedores, uma vez que empresas de diferentes portes e especializações podem ser habilitadas, garantindo uma maior diversidade de propostas e melhor negociação. Isso também contribui para evitar a concentração de mercado, permitindo que pequenas e médias empresas possam participar da licitação, além de assegurar que o fornecimento das rações seja distribuído de maneira mais ampla, promovendo uma competição mais saudável e vantajosa para a Administração Pública.

4. Responsabilidade Técnica: A divisão da contratação por vários fornecedores também permite que cada fornecedor tenha responsabilidade técnica específica sobre os tipos de medicamentos que fornecerá, garantindo maior especialização e qualidade na entrega do objeto. O parcelamento torna possível alinhar as soluções às necessidades específicas de cada setor, respeitando as exigências de qualidade e compatibilidade com os produtos utilizados, o que é fundamental para garantir a continuidade do trabalho sem falhas ou interrupções.



5. Evitação de Riscos e Garantia de Continuidade: A adoção de contratos com múltiplos fornecedores oferece maior segurança à Administração, pois ao contar com diferentes fornecedores para diferentes lotes, há redução de riscos relacionados a falhas no fornecimento ou eventuais interrupções no abastecimento. Isso também possibilita uma gestão mais eficiente dos contratos, visto que cada fornecedor atenderá a uma parte específica das demandas.

Dessa forma, a contratação por parcelamento se justifica pela combinação de aspectos técnicos e econômicos, com a busca pela melhoria da qualidade do serviço prestado, redução de custos e ampliação da competitividade. O parcelamento permite à Administração Municipal otimizar seus recursos, evitar a concentração de mercado e garantir o atendimento adequado às necessidades de todos os setores envolvidos.

5. Posicionamento conclusivo – art. 17, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/2021:

Após análise detalhada do problema a ser resolvido — o fornecimento de Medicamentos e Material Médico Hospitalar— e considerando as informações coletadas durante o levantamento de mercado, os custos envolvidos, a capacidade de atendimento dos fornecedores e a necessidade técnica de cada setor, concluímos que a solução escolhida, que consiste na contratação através de registro de preços, com múltiplos fornecedores especializados, é a mais vantajosa para a Administração Municipal.

A contratação por itens se mostra como a melhor alternativa para atender à necessidade de fornecimento de medicamentos devido a vários fatores interligados ao interesse público. A solução escolhida atende, de forma eficaz, aos seguintes critérios:

1. Atendimento Completo à Demanda: A divisão da contratação em vários diversos fornecedores, permite que a Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio receba o produto adequado às suas exigências técnicas. Isso garante que os produtos em uso sejam sempre compatíveis com as necessidades, otimizando o desempenho das atividades administrativas e operacionais.

2. Eficiência Orçamentária e Economia de Escala: Com o parcelamento da contratação, a competitividade entre os fornecedores se amplia, permitindo à Prefeitura negociar preços mais acessíveis e vantajosos. A possibilidade de negociar com diferentes fornecedores, conforme a especialização de cada um, oferece condições mais favoráveis para o município, considerando a previsão de aumento de 20% na demanda de fornecimento dos Medicamentos.

3. Redução de Riscos e Garantia de Continuidade: O fornecimento parcelado por vários fornecedores garante maior segurança evitando a dependência de um único fornecedor, o que poderia comprometer a continuidade dos serviços caso ocorram falhas no fornecimento. A divisão da contratação também permite um monitoramento mais eficaz de cada lote, possibilitando um controle maior sobre o cumprimento das condições contratuais.

4. Aumento da Competição e Inclusão de Fornecedores de Diferentes Portes: A adoção do parcelamento amplia a competição e proporciona a participação de fornecedores de diferentes portes, desde pequenas empresas locais até grandes distribuidores de Medicamentos, contribuindo para a diversificação de propostas e a busca pela melhor oferta de mercado.

5. Atendimento ao Interesse Público: A solução escolhida não só assegura a continuidade dos serviços administrativos essenciais para a PREFEITURA, mas também se alinha aos princípios da eficiência, economia e transparência na gestão dos recursos públicos. Além disso, a escolha pelo parcelamento visa evitar a concentração de mercado, promovendo um ambiente competitivo e justo para todos os fornecedores.

Portanto, a contratação de medicamentos por registro de preços, com a participação de diversos fornecedores, é a solução mais vantajosa para o município, considerando não apenas os aspectos técnicos e econômicos, mas também o compromisso com a ampliação da competitividade, a redução de riscos e a otimização dos recursos públicos. A solução atenderá plenamente às necessidades dos setores envolvidos, garantindo a continuidade dos serviços essenciais das UBS e o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

EXECUÇÃO: As entregas dos medicamentos será realizada na Central de Abastecimento Farmaceutico. Rua Massud Amin Nº 165 – Centro – Anexo à Agência do Trabalhador. A presente licitação será executada de forma **indireta**, por **empreitada por preço unitário**, mediante **fornecimento de medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde**, conforme as quantidades e especificações descritas no Termo de Referência. O fornecimento será realizado **de forma parcelada**, mediante requisições emitidas pela Administração, dentro do prazo de vigência contratual.

6. Elementos mínimos necessários – art. 18, §2º, inciso XIII da Lei 14.133/2021:

O presente Estudo Técnico Preliminar contemplou ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as Soluções disponíveis no mercado, aquela contração que revela viabilidade técnica e econômica.

Os demais elementos previstos nos incisos do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 não são obrigatórios e podem ser dispensados nos termos do §2º do art. 18 da lei 14.133/2021. No presente caso, os mesmos não foram utilizados, por se tratar de objetos com habitualidade, que não demanda complexidade.

Será designado o Gestor do Contrato a Secretária de Saúde Claudiane de Andrade e o Fiscal do Contrato o Farmacêutico Rodrigo Augusto Fonseca

Cornélio Procópio 29 de Outubro de 2025.

Rodrigo A Fonseca

Rodrigo Augusto fonseca
Comissão de Contratação

Claudiane de Andrade

Secretária Municipal de Saúde

Mônica Aparecida de Carvalho
Mônica Aparecida de Carvalho
Diretora Municipal de Saúde
Cornélio Procópio - Pr

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO E FINALIDADE: Registrar preços de Medicamentos Básicos e Material Médico Hospitalar, para futuras aquisições através do Sistema REGISTRO DE PREÇOS.

1.1 – As aquisições serão destinadas a atender a demanda das UBS, onde esses medicamentos serão destinados à população com os devidos critérios

2- DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1 – A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas das unidades de saúde do município, visando garantir a continuidade dos tratamentos prescritos, promover a recuperação da saúde da população e assegurar o pleno funcionamento dos serviços de atenção básica, ambulatorial e hospitalar. Os medicamentos a serem adquiridos são essenciais para o tratamento de diversas patologias, conforme protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidos pelo Ministério da Saúde, e incluem tanto itens de uso contínuo quanto medicamentos de uso eventual, conforme necessidade médica. A aquisição é necessária para o reabastecimento dos estoques da farmácia municipal, prevenção de desabastecimentos e cumprimento do direito constitucional à saúde, conforme preconiza o SUS. As quantidades para as medicações que atenderão o Programa da Assistência Social foram estimadas de acordo com o número atual de beneficiários e com a quantidade necessária para atendê-los no próximo mês multiplicada por 12 (doze), que é a quantidade de meses da futura contratação.

2.2 – As quantidades de medicamentos que atenderão a demanda da população, foram estimadas com base no consumo mensal de acordo com o tipo de medicamentos e considerando a probabilidade do aumento do consumo.

2.3 – Com a quantidade e escolhas dos medicamentos estimada para cada tipo de necessidade, definiu-se as formas de apresentação e as quantidades foram distribuídas na última licitação.

2.4 – A adoção do Sistema Registro de Preços se dá devido a impossibilidade de quantificar com exatidão as demandas de entregas de medicamentos que é variável de acordo com o número de atendimentos, o número de beneficiários também pode ser variável, com expectativa de aumento, pois à medida que a população tem mais acesso ao SUS, o número de pacientes atendidos tende a aumentar, inclusive aplicamos a margem de 15% de acréscimo na quantidade calculada com base nos parâmetros informados nos itens 2.2 e 2.3.

3- CRITÉRIO DE JULGAMENTO E JUSTIFICATIVA: Menor preço, por item.

3.1 – Justifica-se a escolha do critério de julgamento pelas condições específicas dos medicamentos, pois as distribuidoras tem com a obrigação de manutenção do estoque para atender os pedidos que serão feitos. Ainda, dificuldade pela falta de espaço físico e condições adequadas para armazenamento deste tipo de produto, que implica que seja estabelecida logística e programação de entregas conforme pedido, a possibilidade de vários fornecedores que o critério de julgamento pelo menor preço por item acarretaria

000018
01.0000

em uma execução de contrato mais suscetível a problemas com as entregas que serão agendadas em dia e horário específico, devido a maior dificuldade de ajustar esta logística entre mais fornecedores;

3.1.1 – E é aceitável a justificativa que a aglutinação de vários produtos ou itens semelhantes, pode promover a economia por escala, que é vantagem para os cofres da Administração.

3.2– O lote 1 é de ampla disputa cota para ME / EPP.

3.2.1 – No lote 1 será aplicado o Art. 47 e em especial o §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 147/14, tendo em vista a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas.

3.2.2 – Entende-se por âmbito regional, os municípios integrantes do norte pioneiro (AMUNOP).

3.2.2.1 – Para aplicação do disposto no subitem anterior, dar-se-á preferência primeiramente às empresas locais, independentemente da classificação dentro dos 10% e na sua ausência, às integrantes da AMUNOP.

3.3– Para fixar os preços máximos foram realizadas pesquisa de preços com fornecedores do ramo, e em especial valores praticados no exercício anterior. Foram consultados preços no site do Consórcio Paraná Saúde e Painel de Preços do Governo Federal

4 – A Pregoeira fica dispensada de solicitar amostras do participante vencedor.

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG - COMPRIMIDOS	20.000	COMP
BR397507	AGULHA DESCARTÁVEL - 25 X 6,0 - PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, ESTÉRIL A OXIDO DE ETILENO, ATEROGÊNICO, ATÓXICO COM 100UNID.	500	CX
BR0267511	AMINOFILINA 0,100MG - COMPRIMIDOS	100.000	COMP
BR0271089	AMOXICILINA 500MG - CÁPSULAS	150.000	CAPS
BR0448841	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG/5ML + 62,5MG/5ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 75ML	10.000	UNID
BR0267517	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDOS	150.000	COMP.
BR0449010	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML – XAROPE INFANTIL – FRASCO COM	10.000	UNID

	100ML		
BR0449011	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML – XAROPE ADULTO – FRASCO COM 100ML	10.000	UNID
BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO 300MG - COMPRIMIDOS	50.000	COMP
BR0267564	CARVEDIOL 12,5 MG - COMPRIMIDOS	150.000	COMP
BR0267566	CARVEDIOL 3,125 MG - COMPRIMIDOS	150.000	COMP
BR0281420	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO, MEDIDA ÚNICA, ESTERILIZADO A RAIO GAMMA. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO OU SIMILAR, TRANSPARENTE.	500	UNID
BR0450890	CEFTRIAXONA 1 GRAMA FRASCO-AMPOLA – SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000	UNID
BR0267690	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG - COMPRIMIDOS	500.000	COMP.
BR0271386	CLORIDRATO DE MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLAS COM 1ML	1.000	UNID
BR0296120	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML – BENOXINATO – FRASCO COM 10ML	200	UNID
BR0272334	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML + DIMENIDRINATO 50MG – INJETÁVEL – AMPOLA COM 1ML	15.000	UNID
BR0292382	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML – AMPOLAS COM 1ML	10.000	AMP.
BR0267203	DIPIRONA SÓDICA 500MG - COMPRIMIDOS	600.000	COMP.
BR0481426	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA URIPEN COM EXTENSÃO N° 6	2.000	Unid
BR0617878	ESCADA HOSPITALAR NÚMERO DEGRAUS: 2 DEGRAUS MATERIAL: ESTRUTURA E PISO EM AÇO INOXIDÁVEL REVESTIMENTO DEGRAU E SAPATA: COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE E DIMENSÃO (C X L X A): CERCA DE 45 X 45 X 50 CM CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO DE 150 KG	25	UNID

000020
110000
010000

BR0380597	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE , PESO USUÁRIO ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO:ADULTO, USO:ALGODÃO. PACOTE MÍNIMO 7 UNIDADES.	9.000	PCT
BR0358131	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO , PESO USUÁRIO:DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO:ADULTO, USO:ALGODÃO. PACOTE MÍNIMO 8 UNIDADES	8.000	PCT
BR0360501	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE , PESO USUÁRIO ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO:ADULTO, USO:ALGODÃO. PACOTE MÍNIMO 8 UNIDADES	9.000	PCT
BR0427338	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO , PESO USUÁRIO:ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL,	2.000	PCT



	ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃO. PACOTE MÍNIMO 8 UNIDADES		
BR0267676	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDOS	100.000	COMP
BR0268128	LEVOMEPROMAZINA 25MG - COMPRIMIDOS	50.000	COMP.
BR0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG - COMPRIMIDOS	80.000	UNID
BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDOS	600.000	COMP
BR0269945	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX ESTÉRIL Nº 6,0, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,15MM, LUBRIFICANTE A BASE DE PÓ ABSORVÍVEL E HIPOALÉRGICO, COR NATURAL, TAMANHO CONFORME PADRÃO BRASILEIRO, BORDAS DOS PUNHOS DEVIDAMENTE REFORÇADA E ACABADA. PAR	500	UNID
BR0272320	METILFENIDATO 10MG - COMPRIMIDOS	100.000	UNID
BR0266788	NISTATINA CREME VAGINAL -- 25.000 UI/G COM APLICADORES -- BISNAGA COM 60 GRAMAS	10.000	UNID
BR0398187	PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A) 3.000UI, COLECALCIFEROL (VITAMINA D3), 800UI, SOLUÇÃO ORAL -10ML	5.000	UNID
BR0267777	PARACETAMOL 200MG/ML -- GOTAS - FRASCO COM 15ML	10.000	UNID
BR0273952	PROGESTERONA 200MG - COMPRIMIDOS	10.000	COMP.
BR0305935	PROPOFOL 10MG/ML - EMULSÃO INJETÁVEL - FRASCO COM 20ML	1.000	UNID
BR0272839	RISPERIDONA 1MG - COMPRIMIDOS	100.000	COMP
BR0284106	RISPERIDONA 1MG/ML - GOTAS -- FRASCO COM 30ML	2.500	UNID
BR0419392	SACO COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - 2 LITROS	8.000	UNID
BR0445833	SERINGA DE 20ML FABRICADA EM POLIPROPILENO ATÓXICO,	5.000	UNID

	EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CILINDRO TRANSPARENTE, ANEL DE RETENÇÃO, SILICONIZADA, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO - COM BICO BICO LUER SLIP PARA DIETA ENTERAL.		
BR0268236	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - SISTEMA FECHADO - FRASCO COM 100ML	10.000	UNID
BR0268236	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - SISTEMA FECHADO - FRASCO COM 250ML	10.000	UNID
BR0436003	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 18 EM PAPEL CIRÚRGICO, ESTÉRIL	500	UNID
BR0435988	SONDA URETRAL Nº 14 EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTÉRIL.	8.000	UNID
BR0414614	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - CREME - BISNAGA COM 30 GRAMAS	5.000	UNID
BR0292331	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML - FRASCO COM 100ML	1.000	FRCO
BR0294887	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL, FRASCO 200 DOSES	5.000	UNID
BR0268533	TENOXICAM 40MG LIOFILIZADO - FRASCO - AMPOLA	6.000	FRCO
BR0381357	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:8,5 ML, COMPONENTES:COM ACD-A, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	5.000	UNID
BR0328529	VALPROATO DE SÓDIO 288MG - COMPRIMIDOS (EQUIVALENTE A 250MG DE ÁCIDO VALPRÓICO)	30.000	COMP.
BR0328530	VALPROATO DE SÓDIO 576MG - COMPRIMIDOS (EQUIVALENTE A 500MG DE ÁCIDO VALPRÓICO)	30.000	COMP.

5 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Os documentos de habilitação, em vigor, deverão ser anexados na

plataforma eletrônica depois de encerrada a disputa de lances (vencedor).

5.2 - Para Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- f) Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

5.3 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

- g) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

5.4 - Para Regularidade Fiscal, Trabalhista:

- h) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5 - Para Qualificação Técnica:

- k) - Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) de bom fornecedor (es) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

5.6 - Declarações: Modelos nos ANEXOS 3 a 7, deste Edital.

6- DA EXECUÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As entregas dos medicamentos será realizada na Central de Abastecimento Farmaceutico. Rua Massud Amin Nº 165 – Centro – Anexo à Agência do Trabalhador. A presente licitação será executada de forma **indireta**, por **empreitada por preço unitário**, mediante **fornecimento de medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde**, conforme as quantidades e especificações descritas no Termo de Referência.

O fornecimento será realizado **de forma parcelada**, mediante requisições emitidas pela Administração, dentro do prazo de vigência contratual.

6.1.1 – Entende-se por entrega, o objeto descarregado e posto em local a ser determinado pelo receptor.

6.1.2 - A logística das entregas será estabelecida entre a CONTRATADA e as Distribuidoras que serão ganhadoras do processo licitatório.

6.2 – A forma de entregas justifica-se pelo pouco espaço físico que a Central de Abastecimento Farmacêutico possui.

6.2 – Todos os produtos deverão apresentar referência e especificações idênticas àqueles registrados.

6.3 – Todos os produtos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a no mínimo 70% (setenta por cento) de sua validade total.

6.4 – O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva COM INDICAÇÃO DAS MARCAS, constando nº da SF-Solicitação de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e CRF do FGTS.

6.5 – As despesas decorrentes das aquisições, serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária a ser indicada na SF- Solicitação de Fornecimento.

7- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O gestor do contrato será a servidora Claudiane de Andrade ou quem pelo Executivo for designado, sendo que exercerá conjunto de medidas, técnicas, procedimentos e controles com vistas à administração correta e eficaz de todos os aspectos que compreendem a contratação.

7.2- Será responsável pela fiscalização do Registro de Preços o servidor Rodrigo Augusto Fonseca, ou quem pelo gestor for designado, para acompanhar a correta execução do contrato. A ele cabe anotar em registro próprio as ocorrências, propondo correções, e possíveis aplicação de penalidades ou relatar aos seus superiores quanto às medidas a serem tomadas não forem de sua competência.

Será designado o gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato

8- FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da efetiva entrega através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, CRF, **FGTS, CNDT**.

8.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data do aceite da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

8.2 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida para: MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO, CNPJ. 76.331.941/0001-70, Avenida Minas Gerais, 301, Centro - Centro, CEP. 86.300-000, Cornélio Procópio- PR.

8.2.1 - A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145 DE 26/06/2023 DA RECEITA FEDERAL. (a ausência implicará em devolução da Nota fiscal para correção).

9- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 - Esta contratação atende a necessidade do Departamento de Saúde
- 9.2 - O Documento de Formalização de Demanda foi elaborado pelos servidor Rodrigo Augusto Fonseca
- 9.3 Será designado o gestor do Contrato a Secretária de Saúde Claudiane de Andrade e o Fiscal do Contrato o Farmacêutico Rodrigo Augusto Fonseca

Cornélio Procópio 29 de Outubro de 2025.



Rodrigo Augusto Fonseca
Comissão de Contratação



Claudiane de Andrade
Secretaria Municipal de Saúde



Mônica Aparecida de Carvalho
Diretora Municipal de Saúde
Cornélio Procópio - PR

Nº Coleta	Item	Fornecedor	Quantidade	Preço Unitário
BALIZAMENTO PA 240				
Material: Ácido tranexânico 250mg compr. BR 0278338 (comp)				
305/2025	1	PAINEL	20000	2,05
305/2025	1	CPS	20000	-
305/2025	1	BPS	20000	1,39
305/2025	1	ULTIMO PA	20000	1,40
Material: AMINOFILINA 0,100 MG - COMPRIMIDO. BR0267511 (comp)				
305/2025	2	PAINEL	100000	0,07
305/2025	2	CPS	100000	-
305/2025	2	BPS	100000	0,17
305/2025	2	ULTIMO PA	100000	0,07
Material: AMOXICILINA 500 MG - COMP - BR0271089 (comp)				
305/2025	3	PAINEL	150000	0,20
305/2025	3	CPS	150000	0,17
305/2025	3	BPS	150000	0,76
305/2025	3	ULTIMO PA	150000	0,22
Material: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG/5ML + 62,5MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 75ML BR0448841 (UN)				
305/2025	4	PAINEL	10000	12,90
305/2025	4	CPS	10000	10,50
305/2025	4	BPS	10000	11,99
305/2025	4	ULTIMO PA	10000	15,31
Material: ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO - BR0267517 (comp)				
305/2025	5	PAINEL	150000	0,07
305/2025	5	CPS	10000	0,04
305/2025	5	BPS	10000	0,16
305/2025	5	ULTIMO PA	10000	0,05
Material: CARBOCISTEÍNA 20MG/ML - XAROPE PEDIÁTRICO - 100ML (FRCO)				
305/2025	6	PAINEL	10000	3,28
305/2025	6	CPS	10000	-
305/2025	6	BPS	10000	3,40
305/2025	6	ULTIMO PA	10000	3,68
Material: Carbocisteína 50mg/ml - xarope adulto - Frasco 100ml - BR 0449011 (FRCO)				
305/2025	7	PAINEL	10000	3,74
305/2025	7	CPS	10000	-
305/2025	7	BPS	10000	3,69
305/2025	7	ULTIMO PA	10000	4,92
Material: CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - COMPRIMIDOS (comp)				
305/2025	8	PAINEL	50000	0,33

305/2025		8	CPS	150000	0,18
305/2025		8	BPS	150000	0,66
305/2025		8	ULTIMO PA	150000	0,20
Material: CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDQ (comp)					
305/2025		9	PAINEL	150000	0,12
305/2025		9	CPS	150000	0,07
305/2025		9	BPS	150000	0,11
305/2025		9	ULTIMO PA	150000	0,09
Material: CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO, BR 0267566 (comp)					
305/2025		10	PAINEL	150000	0,09
305/2025		10	CPS	150000	0,07
305/2025		10	BPS	150000	0,15
305/2025		10	ULTIMO PA	150000	0,07
Material: Cateter nasal tipo de culos para oxigênio, medida única, esterilizado a raiõ gamma. Confeccionado em plástico ou similar, transparente. BR0281420 (UN)					
305/2025		11	PAINEL	500	1,40
305/2025		11	CPS	500	-
305/2025		11	BPS	500	0,95
305/2025		11	ULTIMO PA	500	-
Material: CEFTRIAXONA 1 GRAMA - PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA - FRASCO - AMPOLA BR0450890 (UN)					
305/2025		12	PAINEL	6000	6,36
305/2025		12	CPS	6000	3,15
305/2025		12	BPS	6000	-
305/2025		12	ULTIMO PA	6000	4,63
Material: CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG - COMPRIMIDOS BR0267690 (unid)					
305/2025		13	PAINEL	500000	0,13
305/2025		13	CPS	500000	0,10
305/2025		13	BPS	500000	0,10
305/2025		13	ULTIMO PA	500000	0,13
Material: Cloridrato de morfina 10mg/ml, solução injetável - ampola. BR 0271386 (AMP)					
305/2025		14	PAINEL	1000	3,59
305/2025		14	CPS	1000	-
305/2025		14	BPS	1000	2,80
305/2025		14	ULTIMO PA	1000	3,48
Material: CLORIDRATO DE OXIBUPROCAINA 4MG/ML - BENOXINATO - FRASCO COM 10ML BR 0296120 (UN)					
305/2025		15	PAINEL	200	21,09
305/2025		17	CPS	200	-
305/2025		17	BPS	200	19,72
305/2025		17	ULTIMO PA	200	-
Material: CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML + DIMENIDRINATO 50MG - INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML - BR0272334 (UN)					

305/2025	16	PAINEL	15000	2,03
305/2025	17	CPS	15000	-
305/2025	17	BPS	15000	1,56
305/2025	17	ULTIMO PA	15000	-
Material: CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLAS COM 1ML (AMP)				
305/2025	17	PAINEL	10000	2,10
305/2025	17	CPS	10000	-
305/2025	17	BPS	10000	1,97
305/2025	17	ULTIMO PA	10000	1,20
Material: Dipirona sódica 500mg - comprimido. BR0267203 (comp)				
305/2025	18	PAINEL	600000	0,13
305/2025	18	CPS	600000	0,10
305/2025	18	BPS	600000	0,32
305/2025	18	ULTIMO PA	600000	0,12
Material: DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA URIPEN COM EXTENSÃO N°6. BR0481426 (UN)				
305/2025	19	PAINEL	2000	1,66
305/2025	19	CPS	2000	-
305/2025	19	BPS	2000	4,50
305/2025	19	ULTIMO PA	2000	-
Material: ESCADA HOSPITALAR NÚMERO DEGRAUS: 2 DEGRAUS MATERIAL: ESTRUTURA E PISO EM AÇO INOXIDÁVEL REVESTIMENTO DEGRAU E SAPATA: COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE DIMENSÃO (C X L X A): CERCA DE 45 X 45 X 50 CM CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO DE 150 KG BR0617878 (UN)				
305/2025	20	PAINEL	25	137,69
305/2025	20	CPS	25	-
305/2025	20	BPS	25	128,75
305/2025	20	ULTIMO PA	25	-
Material: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO:ADULTO, USO:ALGODÃO. PACOTE MÍNIMO 7 UNIDADES BR 0380597 (UN)				
305/2025	21	PAINEL	9000	11,27
305/2025	21	CPS	9000	-
305/2025	21	BPS	9000	11,92
305/2025	21	ULTIMO PA	9000	10,77
Material: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO:ADULTO, USO:ALGODÃO. PACOTE MÍNIMO 8 UNIDADES BR 0360501 (UN)				
305/2025	22	PAINEL	9000	10,56
305/2025	22	CPS	9000	-
305/2025	22	BPS	9000	10,32
305/2025	22	ULTIMO PA	9000	10,30

305/2025		29	BPS	500	1,36
305/2025		29	CPS	500	-
305/2025		29	PAINEL	500	1,43
Material: LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX ESTÉRIL Nº 6,0, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,15MM, LUBRIFICANTE A BASE DE PO ABSORVÍVEL E HIPOALÉRGICO, COR NATURAL, TAMANHO CONFORME PADRÃO BRASILEIRO, BORDAS DOS PUNHOS DEVIDAMENTE REFORÇADA E ACABADA. PAR BR (UN)					
305/2025		28	ULTIMO PA	600000	0,04
305/2025		28	BPS	600000	0,13
305/2025		28	CPS	600000	0,03
305/2025		28	PAINEL	600000	0,07
Material: LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - BR0268856 (comp)					
305/2025		27	ULTIMO PA	80000	0,09
305/2025		27	BPS	80000	0,16
305/2025		27	CPS	80000	0,10
305/2025		27	PAINEL	80000	0,13
Material: Levotiroxina sódica 100mcg - comprimido. BR 0268125 (comp)					
305/2025		26	ULTIMO PA	50000	0,48
305/2025		26	BPS	50000	1,13
305/2025		26	CPS	50000	-
305/2025		26	PAINEL	50000	0,41
Material: CLORIDRATO DE LEVOMEFLOMAZINA 25MG - BR0268128 (comp)					
305/2025		25	ULTIMO PA	100000	0,12
305/2025		25	BPS	100000	0,20
305/2025		25	CPS	100000	1,11
305/2025		25	PAINEL	100000	0,18
Material: Ibuprofeno 600mg - comprimido - BR0267676 (UN)					
305/2025		24	ULTIMO PA	2000	10,30
305/2025		24	BPS	2000	11,04
305/2025		24	CPS	2000	-
305/2025		24	PAINEL	2000	10,16
Material: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:PEQUENO, PESO USUÁRIO:ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO:ADULTO, USO:ALGODÃO, PACOTE MÍNIMO 8 UNIDADES BR 0427338 (UN)					
305/2025		23			10,70
305/2025		23	BPS	8000	11,28
305/2025		23	CPS	8000	-
305/2025		23	PAINEL	8000	10,00
Material: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:MÉDIO, PESO USUÁRIO:DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO:ADULTO, USO:ALGODÃO, PACOTE MÍNIMO 8 UNIDADES BR 0358131 (UN)					

305/2025	29	ULTIMO PA	500	1,20
Material: METILFENIDATO 10 MG - BR0272320 (comp)				
305/2025	30	PAINEL	150000	0,39
305/2025	30	CPS	150000	-
305/2025	30	BPS	150000	0,42
305/2025	30	ULTIMO PA	150000	0,30
Material: NISTATINA CREME VAGINAL - 25.000 UI/G COM APLICADORES. BISNAGA COM 60 GRAMAS. BR0266788 (UN)				
305/2025	31	PAINEL	10000	5,25
305/2025	31	CPS	10000	-
305/2025	31	BPS	10000	5,34
305/2025	31	ULTIMO PA	10000	6,09
Material: PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A) 3.000UI, COLECALCIFEROL (VITAMINA D3), 800UI, SOLUÇÃO ORAL - 10ML BR0398187 (UN)				
305/2025	32	PAINEL	5000	3,37
305/2025		CPS	5000	-
305/2025		BPS	5000	2,67
305/2025		ULTIMO PA	5000	-
Material: PARACETAMOL 200MG/ML - GOTAS - FRASCO COM 15ML BR0267777 (UN)				
305/2025	33	PAINEL	10000	1,33
305/2025	32	CPS	10000	1,09
305/2025	32	BPS	10000	1,90
305/2025	32	ULTIMO PA	10000	1,34
Material: PROGESTERONA 200MG COMPRIMIDOS - BR0273952 (comp)				
305/2025	34	PAINEL	10000	2,94
305/2025	34	CPS	10000	-
305/2025	34	BPS	10000	2,80
305/2025	34	ULTIMO PA	10000	2,63
Material: PROPOFOL 10MG/ML - EMULSÃO INJETÁVEL - FRASCO COM 20ML (UN)				
305/2025	35	PAINEL	1000	12,04
305/2025	35	CPS	1000	-
305/2025	35	BPS	1000	14,02
305/2025	35	ULTIMO PA	1000	9,90
Material: RISPERIDONA 1MG - COMPRIMIDO (comp)				
305/2025	36	PAINEL	100000	0,11
305/2025	36	CPS	100000	-
305/2025	36	BPS	100000	0,24
305/2025	36	ULTIMO PA	100000	0,10
Material: RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO C/ 30ML (FRCO)				
305/2025	37	PAINEL	2500	11,59
305/2025	37	CPS	2500	-
305/2025	37	BPS	2500	11,35

305/2025		45	PAINEL	5000	1,03
Material: TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL-PLÁSTICO, VOLUME:8,5 ML, COMPONENTES:COM ACD-A, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. BR0381357 (UN)					
305/2025		44	ULTIMO PA	6000	10,12
305/2025		44	BPS	6000	12,70
305/2025		44	CPS	6000	-
305/2025		44	PAINEL	6000	11,53
Material: TENOXICAM 40MG LIOF FRASCO AMPOLA - BR0268533 (AMP)					
305/2025		43	ULTIMO PA	5000	9,66
305/2025		43	BPS	5000	11,05
305/2025		43	CPS	5000	8,35
305/2025		43	PAINEL	5000	9,43
Material: Sulfato de salbutamol 100 mcg/dose aerosol - frasco com 200 doses. BR0294887 (UN)					
305/2025		42	ULTIMO PA	1000	1,74
305/2025		42	BPS	1000	1,40
305/2025		42	CPS	1000	-
305/2025		42	PAINEL	1000	1,60
Material: SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100ML BR0292331 (unid)					
305/2025		41	ULTIMO PA	5000	4,79
305/2025		41	BPS	5000	5,26
305/2025		41	CPS	5000	3,98
305/2025		41	PAINEL	5000	4,47
Material: SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME - BISNAGA 30 GRAMAS BR0414614 (unid)					
305/2025		40	ULTIMO PA	500	-
305/2025		40	BPS	500	3,39
305/2025		40	CPS	500	-
305/2025		40	PAINEL	500	3,00
Material: Sonda de folley 2 vias nº 18 , em papel cirúrgico, estéril. BR 0436003 (unid)					
305/2025		39	ULTIMO PA	10000	-
305/2025		39	BPS	10000	3,67
305/2025		39	CPS	10000	3,54
305/2025		39	PAINEL	10000	3,85
Material: Solução fisiológica 0,9% frasco com 250ml- sistema fechado. BR0268236 (FRCO)					
305/2025		38	ULTIMO PA	10000	-
305/2025		38	BPS	10000	3,39
305/2025		38	CPS	10000	2,87
305/2025		38	PAINEL	10000	3,26
Material: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - SISTEMA FECHADO - FRASCO COM 100ML BR0268236 (UN)					
305/2025		37	ULTIMO PA	2500	6,90

305/2025	45	CPS	5000	-
305/2025	45	BPS	5000	1,30
305/2025	45	ULTIMO PA	5000	1,38
Material: VALPROATO DE SÓDIO 288MG - COMPRIMIDO - BR0328529 (comp)				
305/2025	46	PAINEL	30000	0,23
305/2025	46	CPS	30000	0,22
305/2025	46	BPS	30000	0,32
305/2025	46	ULTIMO PA	30000	0,23
Material: VALPROATO DE SÓDIO 576MG - BR0328530 (comp)				
305/2025	47	PAINEL	30000	0,54
305/2025	47	CPS	30000	0,48
305/2025	47	BPS	30000	0,69
305/2025	47	ULTIMO PA	30000	0,58
Material: AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6,0 - PAREDE FINA , BISEL (CX)				
305/2025	48	PAINEL	500	10,23
305/2025	48	CPS	500	-
305/2025	48	BPS	500	7,00
305/2025	48	ULTIMO PA	500	-
Material: SACO COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO – 2 LITROS (UN)				
305/2025	49	PAINEL	8000	3,40
305/2025	49	CPS	8000	-
305/2025	49	BPS	8000	3,42
305/2025	49	ULTIMO PA	8000	2,43
Material: SERINGA DE 20ML FABRICADA EM POLIPROPILENO ATÓXICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CILINDRO TRANSPARENTE, ANEL DE RETENÇÃO, SILICONIZADA, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO - COM BICO BICO LUER SLIP PARA DIETA ENTERAL. BR0445833 (UN)				
305/2025	50	PAINEL	5000	0,49
305/2025	50	CPS	5000	0,45
305/2025	50	BPS	5000	0,51
305/2025	50	ULTIMO PA	5000	-
Material: Sonda URETRAL Nº 14 EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL (UN)				
305/2025	51	PAINEL	8000	0,67
305/2025	51	CPS	8000	-
305/2025	51	BPS	8000	1,73
305/2025	51	ULTIMO PA	8000	0,64

SE0000

250000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70

Cornélio Procópio, 30 de outubro de 2025.

DESPACHO – Agente de Contratação
REF: Aquisição de medicamentos e materiais médicos

Diante da análise do processo, verifica-se que, em especial pelas características do objeto, que este deve ser realizado nos termos art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e Decreto Municipal nº1486/23.

Há no processo DFD – Documentos de Formalização de Demandas expedida pela Secretaria solicitante com indicações e quantitativos anuais estimados para futuras aquisições.

Para elaboração dos preços máximos o solicitante realizou consultas nos portais Consórcio Paraná Saúde, Pannel de Preços e BPS – Banco de Preços da Saúde, conforme informado na planilha anexa ao Formalização de Demanda e planilha anexa.

Quanto as quantidades, são comumente estimadas de acordo com a situação presente da saúde pública sobre quantidades estimadas anteriormente.

Desta forma, sugerimos que a aquisição do objeto seja realizada na modalidade Pregão em sua forma eletrônica, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

Na forma legal.


MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Agente de Contratação

000034



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70

Cornélio Procópio, 31 de outubro de 2025

Prezada Senhora

Venho por meio do presente, solicitar parecer sobre a modalidade licitatória adotada para a registrar preços de medicamentos e materiais médicos, bem como parecer de regularidade da Minuta do Edital, disponível no comprasZ

Sendo o que temos para o momento, apresento protestos de consideração.

Atenciosamente,

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira



000035

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares. Pregão Eletrônico nº 080/2025. Planejamento da contratação – Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formalização da Demanda. Observância aos princípios da eficiência, planejamento e economicidade. Registro de preços. Fundamentação legal nos arts. 6º, 17 e 18 da Lei nº 14.133/2021. Regularidade formal e material dos autos. Viabilidade e juridicidade da licitação.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica dos autos do Processo de Licitação nº 240/2025, cujo objeto é a aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde e demais setores da rede municipal de saúde do Município de Cornélio Procópio/PR.

Os documentos encaminhados à Procuradoria compreendem:

Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 35/2025, subscrito pela Secretaria Municipal de Saúde, que descreve a necessidade da contratação, fundamenta a demanda e indica prioridade alta;

Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, contendo justificativas técnicas, econômicas e operacionais da contratação, incluindo parcelamento e estimativa de demanda;

Edital do Pregão Eletrônico nº 080/2025, na forma eletrônica, tipo menor preço por item, destinado ao registro de preços de medicamentos e materiais médico-hospitalares pelo prazo de 12 meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Regularidade do planejamento da contratação

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui etapa indispensável do planejamento da contratação, sendo responsável por demonstrar a viabilidade técnica e econômica do objeto.

UGP

000036



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70

O ETP apresentado cumpre os elementos essenciais exigidos pela norma, contemplando:

- descrição da necessidade pública a ser atendida (art. 18, §1º, I);
- levantamento de soluções de mercado (art. 18, §1º, IV);
- estimativa do valor da contratação, baseada em preços médios de mercado, consumo histórico e impacto orçamentário (art. 18, §1º, VI);
- justificativa do parcelamento (art. 18, §1º, VIII);
- posicionamento conclusivo (art. 18, §1º, XIII).

A opção pela contratação por registro de preços e parcelada por item mostra-se adequada, conforme os princípios da ampliação da competitividade e economicidade (art. 47, Lei nº 14.133/2021). O parcelamento amplia a participação de empresas de diferentes portes, inclusive micro e pequenas, conforme preconiza a Lei Complementar nº 123/2006.

O Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 35/2025) atende aos requisitos do art. 18, §2º, XIII, descrevendo de forma clara o objeto e sua motivação, fundamentada na necessidade de assegurar o abastecimento contínuo de medicamentos essenciais, em cumprimento ao direito constitucional à saúde (art. 196 da Constituição Federal).

Dessa forma, o planejamento da contratação encontra-se devidamente formalizado, em conformidade com os arts. 6º, XX, 17 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Legalidade da modalidade e do tipo de julgamento

A adoção da modalidade Pregão, forma eletrônica, tipo menor preço por item, encontra amparo no art. 28, II, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, aplicável a bens e serviços comuns, como é o caso dos medicamentos e materiais médico-hospitalares, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos.

Constata-se que o edital observa os princípios da isonomia, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório, previstos nos arts. 5º, 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021, além de incluir a minuta de Ata de Registro de Preços, modelo de declarações e disposições sobre tratamento diferenciado para micro e pequenas empresas (art. 4º, III, da LC 123/2006).

2.3. Regularidade do edital

O Edital do Pregão Eletrônico nº 080/2025 está estruturado em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021, contemplando:

war



000037

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70

- Clareza do objeto e julgamento por item (art. 25, §3º);
- Prazos de impugnação e recursos conforme art. 164 e 165 da Lei nº 14.133/2021;
- Requisitos de habilitação compatíveis com o art. 67 (habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira);
- Designação de gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117, caput;
- Critérios de sanções e penalidades administrativas de acordo com os arts. 156 e 157 da lei;
- Previsão de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro, observando o art. 124, inciso II, da mesma lei.

A minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IX) também atende aos parâmetros do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 1.486/2023, definindo vigência, hipóteses de cancelamento, reajuste e responsabilidades.

Portanto, não se verificam vícios ou omissões que comprometam a validade jurídica do edital ou de seus anexos.

Marçal Justen Filho ("Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 2022) esclarece que o planejamento adequado da contratação, com elaboração de ETP e DFD, é instrumento essencial para a legalidade e eficiência do certame, prevenindo nulidades e assegurando a economicidade.

No mesmo sentido, Rafael Sérgio de Oliveira ("Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021 Comentada", 2023) reforça que o Estudo Técnico Preliminar deve conter análise técnica e econômica capaz de demonstrar a vantajosidade e sustentabilidade do contrato, o que foi devidamente observado no caso em tela.

O Tribunal de Contas da União (TCU), firmou entendimento de que a fase de planejamento deve conter justificativas claras e estudos de viabilidade, especialmente em aquisições de bens essenciais à continuidade de serviços públicos.

3. CONCLUSÃO

Diante da análise dos documentos e fundamentos jurídicos expostos, opino pela plena juridicidade e regularidade do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 080/2025, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, promovido pelo Município de Cornélio Procópio/PR.

WAP

000038



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70

O processo observa integralmente os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 1.486/2023, não havendo vícios formais ou materiais que impeçam sua continuidade.

Ante o exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação do Estudo Técnico Preliminar, do Documento de Formalização da Demanda e do Edital do Pregão Eletrônico nº 080/2025, reconhecendo a viabilidade e legalidade da contratação proposta, devendo o processo prosseguir às etapas subsequentes de publicação e execução, nos termos do art. 71, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Cornélio Procópio, 31 de outubro de 2025.

Vanessa Gomes Fernandes

VANESSA GOMES FERNANDES
PROCURADORA DO MUNICÍPIO



000039

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70

Cornélio Procópio, 31 de outubro de 2025.

Prezado Senhor

Vimos por meio deste, solicitar autorização para a instauração de processo licitatório para registrar preços de medicamentos para atender demanda da Secretaria da Saúde, perfazendo o valor estimado de R\$1.887.870,25 (um milhão oitocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos) / ano.

Sendo o que temos para o momento, apresento protestos de consideração.

Respeitosamente.


MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

Exmo. Senhor
Raphael Dias Sampaio
Prefeito

000040



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Face ao constante nos autos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e parecer jurídico favorável, AUTORIZO a abertura de licitação para registrar preços de medicamentos para atender demanda da Secretaria da Saúde, perfazendo o valor estimado de R\$1.887.870,25 (um milhão oitocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos) / ano.

Cornélio Procopio, 31 de outubro de 2025.

RAPHAEL DIAS
SAMPAIO:9182
0340953

Assinado de forma digital
por RAPHAEL DIAS
SAMPAIO:91820340953

RAPHAEL DIAS SAMPAIO
Prefeito